



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.

LEI COMPLEMENTAR Nº 74, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

*Altera a Lei Municipal nº
1.328/2006.*

A Câmara Municipal de Lima Duarte aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o §2º do art. 87-A da Lei Municipal nº 1.328/2006, acrescentado pela Lei Complementar nº 38/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 87-A A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será calculada mensalmente sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública, aplicada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ao Município, incluindo-se acréscimos ou adições determinados pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica ou outro órgão que vier a substituí-la, desde que respeitados os princípios Constitucionais e Tributários, devendo ser adotados, nos intervalos de consumo indicados, os percentuais correspondentes conforme tabela contida no Anexo XI.

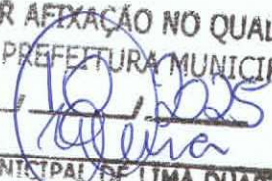
(...)

§2º O produto da Contribuição constituirá receita destinada a cobrir os dispêndios da municipalidade decorrentes do custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 17 de outubro de 2025.


ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
EM 17/10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE